



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 208

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba .

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art.º 1º - Fica alterada a Tabela, a que se refere o parágrafo único, do artigo primeiro, da Lei nº 26, de 29 de novembro de 1948, que terá a seguinte redação:

1 - Requerimentos, petições e memoriais.....	Cr\$ 10,00
2 - Buscas de papéis arquivados, registrados ou outros assentamentos:	
a) - de mais de 6 meses até 5 anos.....	Cr\$ 20,00
b) - de mais de 5 anos até 15 anos.....	Cr\$ 60,00
c) - de mais de 15 anos até 30 anos	Cr\$ 100,00
d) - de mais de 50 anos	Cr\$ 200,00
3 - Idem indicando o interessado o mês e o ano, até 50 anos.....	Cr\$ 40,00
4 - Idem indicando o interessado mês e ano, ou não sendo encontrado o papel ou registro, ou outro qualquer assentamentos no livros-metade das taxas acima.	
5 - Certidões de qualquer natureza.....	Cr\$ 50,00
6 - Certidão, rasa, trinta centavos por linha datilografada, independente de busca, que se pagará em separado, da taxa da alínea 5	Cr\$ 0,30
7 - Desentranhamento ou restituição de papéis, além da busca	Cr\$ 20,00
8 - Alvarás	Cr\$ 20,00
9 - Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, de cada um	Cr\$ 40,00
10 - Cancelamento de contratos registrados	Cr\$ 20,00
11 - Transferência de contratos ou concessões, não sendo estipulada, 5% sobre o valor da transferência, mínimo.....	Cr\$ 20,00
12 - Depósitos no Tesouro Municipal para garantia de contratos de concorrências.....	Cr\$ 100,00
13 - Vistorias a pedido das partes, no perímetro urbano, além de honorários de peritos quando estes não puderem ser funcionários municipais	Cr\$ 100,00
14 - Idem, idem, fora do perímetro urbano.....	Cr\$ 200,00
15 - Cópias de plantas, além dos serviços profissionais e do material que será cobrado a preço de custo real	Cr\$ 50,00
16 - Alinhamento e nivelamento para construção de prédios, por metro linear	Cr\$ 2,00
17 - Alinhamento e nivelamento para terreno em aberto, por metro linear	Cr\$ 5,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

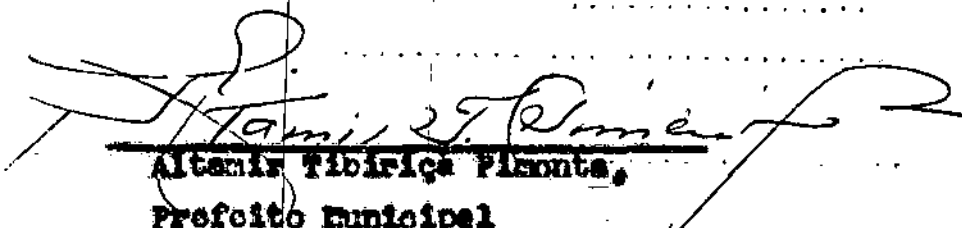
ESTADO DE SÃO PAULO

- continuação -

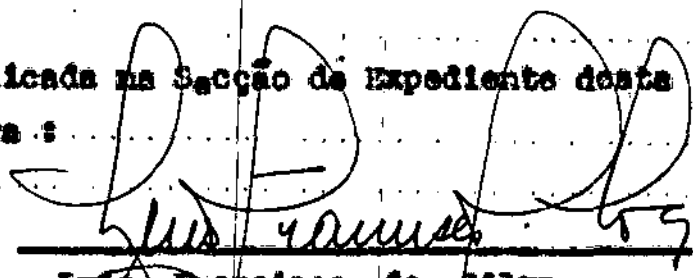
- 18 - Termo de venda ou arrendação Cr\$ 100,00
- 19 - qualquer outro termo não especificado..... Cr\$ 20,00
- 20 - Planta aprovada de prédio Cr\$ 100,00
- Idem, idem, de loteamento Cr\$ 1.000,00
- 21 - Atestado de qualquer natureza e para qualquer fim.... Cr\$ 40,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Caraguatatuba, 7 de maio de 1956


Altamir Tibirica Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente desta Prefeitura na data supra :


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.